



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 54/66

Data:- 1 de outubro de 1966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza a construção de um prédio escolar de uma sala de aula na Séde Municipal, em convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de construção de um prédio escolar, com uma sala de aula, na Séde Municipal, na área de terras denominada - datas n.ºs. 14 e 15, da quadra n.º 103, da planta da cidade de Iporã, a ser doada pela S.I.N.O.P.

Art. 2º - A referida obra será incluída no atual convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais em substituição ao prédio escolar das Glébas 6 e 10, que determina a Lei n.º 41/46, de 4 de julho de 1966.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 1 de outubro de 1966.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L: 2 - fls. - 99 v